



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5 Adt 0031 Terramax

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0031/2016

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê portador da R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF nº 145.268.160-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Nereu Ramos, 3023-E, Bairro Líder, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 04.406.660/0001-28, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador **Sr. EDUARDO LARI ROSETTO**, portador da Cédula de Identidade n.º 10.592.462 CPF Nº 030.056.838-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0015/2016 - Concorrência Pública nº 0001/2016 - Contrato nº 0031/2016 - que tem por objeto a **Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária em Diversas Ruas, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial Descritivo nos Bairros Vista Alegre, Bairro Sufiatti, Bairro Monte Castelo, Bairro Aparecida, Bairro Santos Dias e Bairro Matinho do Perímetro Urbano de Xanxerê, totalizando 1.326,75 m de extensão**, bem como no art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica Suprimido do Contrato Originário, o valor de **R\$ 18.571,46 (dezoito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)** conforme demonstrados na Planilha de Orçamento Reprogramado e justificativas da Engenharia e de acordo com o Parecer do Comitê Gestor nº 109/2018, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica aditado ao Contrato Originário, o valor de **R\$ 51.173,06 (cinquenta e um mil cento e setenta e três reais e seis centavos)** referente aos serviços extras executados pela contratada conforme demonstrados na Planilha de Orçamento Reprogramado e Justificativas da Engenharia e de acordo com o Parecer do Comitê Gestor nº 109/2018, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e Aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, em 22 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: